



Brasília, 3 de novembro de 2020.

Senhores membros da Comissão Eleitoral,

Vimos por meio desta tecer algumas considerações e peticionar diante deste Egrégio Conselho acerca das Eleições 2020 para o Sindilegis.

Determinou essa Comissão Eleitoral que a data de 31/10 seria o prazo máximo para a realização de filiações ao Sindilegis. Isso significa que, na data indicada, tornou-se possível conhecer a lista de filiados aptos a votar.

Pois bem. É imprescindível que essa lista seja publicada pela Comissão Eleitoral, por dois motivos principais. Em primeiro lugar, é necessário que se tenha segurança no sentido de que não haja novas filiações, fora do prazo. Se a publicação mencionada não ocorrer, não há como assegurar que se observou rigorosamente o prazo determinado pela Comissão Eleitoral. O único meio é por meio da publicação da lista dos sindicalizados aptos a votar.

Em segundo lugar, precisamos ter conhecimento de que as filiações que apresentamos em tempo hábil foram devidamente processadas. Afinal, são eleitores importantes, que se filiaram justamente para poder participar do processo eleitoral. Essa informação é importante também para os próprios recém-filiados, para que tenham conhecimento da sua capacidade eleitoral, e possam assim se programar devidamente.

Importante ressaltar que o atendimento a este pedido não supre a demanda contida no Requerimento 3, atinente ao fornecimento de dados completos para a divulgação de material publicitário, e nem invalida o pedido para prorrogação da data máxima para filiações.

Ante o exposto, solicita-se respeitosamente aos senhores membros da Comissão Eleitoral determinar que o Sindilegis forneça a essa Comissão, **no prazo de 24 horas**, para publicação no espaço “Eleições Sindicais” do site do Sindicato, a listagem com o nome de todos os filiados aptos a exercer o direito a voto nas eleições de 30/11.

Atenciosamente,

Wederson Osmar Moreira

Candidato a Presidente da Chapa Renovar É Preciso